

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE – FaSeM

EDITAL DE SELEÇÃO 2026/1

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa – FaSeM, considerando a criação do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante e nos termos do Regulamento do programa, resolve tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas para a realização do processo seletivo para o semestre de **2026/1** para os alunos de graduação da FaSeM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e executado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

1.2 O processo será realizado por meio de **duas etapas**:

I – Fase de inscrição e seleção do candidato;

II – Fase de assinatura dos documentos relacionados ao programa (contrato e termo de confissão de dívida);

1.3 Os prazos das etapas seguem no item 2 – Cronograma.

1.4 Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o aluno que descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

2. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
26/01 até 23/02	Período de inscrições: Formulário de Inscrição e documentos exigidos (para o aluno e o fiador)
26/01 até 27/02	Renovação dos contratos ativos
03 de março	Divulgação da lista geral dos candidatos selecionados .
03 até 13 de março	Assinatura do Contrato e Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria

2. 1 A FASEM reserva-se ao direito de alteração de quaisquer das datas, na ocorrência de fatos supervenientes e publicação de Edital retificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **10** vagas para o semestre 2026/1, destinadas aos alunos devidamente matriculados no segundo semestre letivo de 2026.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	Vagas	Desconto PAFE
Graduação	5	33%
	5	50%
TOTAL	10	

3.3 A FASEM reserva-se ao direito de remanejar as vagas não ocupadas de candidatos selecionados para o semestre letivo subsequente (2026/1).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada via Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, e enviado para o e-mail bia@fasem.edu.br. O download do Formulário deverá ser realizado exclusivamente através do site: <http://fasem.edu.br/cae>.

4.3 Conforme Regulamento do Programa, **deverão ser enviados, juntamente com o Formulário de Inscrição, os documentos listados nos Anexos I e II deste Edital**. A não apresentação dos documentos dentro do prazo de inscrição implicará em desistência do aluno do processo seletivo.

4.4 Não serão aceitos Formulários enviados por e-mail, via postal ou extemporâneos, ou ainda preenchidos à mão.

4.5 Ao entregar o Formulário de Inscrição e os documentos exigidos, fica vedada qualquer alteração posterior.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a FaSeM do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.7 A inscrição será aceita, exclusivamente, se o candidato apresentar toda a documentação descrita nesse edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados pré-selecionados para o Programa os alunos que obtiverem o menor Índice de Classificação – *IC* e apresentarem os documentos comprobatórios no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

I – Graduação: 1º ao 10º colocado na Lista Geral de Classificação

5.2 Os pré-selecionados serão classificados em ordem **crescente** de acordo com o número obtido no *IC*.

5.3 O percentual de desconto para os candidatos será conforme a Lista Geral de Classificação, segundo o quadro abaixo:

Modalidade	Posição na Lista Geral de Classificação	Percentual de desconto PAFE
Graduação	1º a 5º colocado	50%
	6º ao 10º colocado	33%

5.4 O Índice de Classificação – *IC*, de que trata o Item 5.1, é calculado através da seguinte fórmula:

***IC = (RB x M x VA x P x CS) / GF.* Onde:**

- a) *IC* = Índice de Classificação
- b) *RB* = Renda Bruta mensal familiar
- c) *M* = Moradia (própria = 1; alugada, cedida, financiada = 0,6)
- d) *VA* = Veículo Automotor (até 1 veículo no grupo familiar = 0,8; mais de 1 veículo do grupo familiar = 1)
- e) *P* = Faculdade Paga (outro membro do grupo familiar paga mensalidade escolar na FaSeM = 0,8; somente o candidato paga a faculdade = 1)
- f) *CS* = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo na FaSeM = 0,8; o candidato não tem curso superior completo na FaSeM = 0,9)
- g) *GF* = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

5.5 Ocorrendo empate, quanto ao índice obtido, terá preferência o aluno com maior idade.

5.6 Serão priorizados os estudantes que não possuem outros benefícios, como bolsas.

5.6 A Lista Geral dos alunos classificados, com o respectivo *IC* será divulgada na data prevista de **03 de março de 2026**, no site: www.fasem.edu.br

5.7 Publicada a Lista Geral de Classificação, os alunos deverão, entre os dias **03 e 13 de março de 2026**, comparecer à TESOURARIA para a assinatura do Contrato de Financiamento.

5.8 O aluno menor de idade deverá estar acompanhado também de seu respectivo responsável legal para assinatura de Contrato e Termo na Tesouraria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer informação a respeito desta seleção poderá ser obtida através do Regulamento do Programa, disponível no endereço: <http://fasem.edu.br/cae>, via e-mail através do endereço eletrônico cae@fasem.edu ou ainda pessoalmente junto ao coordenador da CAE.

6.2 Será excluído do processo de seleção o aluno que:

- a) Fizer a qualquer tempo, declaração falsa;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não atender às determinações regulamentares da Escola de Administração Fazendária, pertinentes ao processo seletivo.
- d) For beneficiário de qualquer outro tipo de auxílio (bolsas) oferecido pela FaSeM.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu – GO, 10 de janeiro de 2026.


Prof. *Rodrigo Gabriel Moisés*
Diretor Geral


Prof. *Renan Mosege Araújo Lima*
Coordenação de Apoio ao Estudante

ANEXO I

DOCUMENTOS (CÓPIA AUTENTICADA) QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

- I – CPF e carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 anos, apenas a certidão de nascimento e CPF caso tenha registrado. Caso de inválidos(as) trazer comprovantes de invalidez;
 - II – Candidatos(as) solteiros(as), caso o pai ou a mãe seja falecido(a) apresentar certidão de óbito;
 - III – comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data de entrega;
 - IV – Contrato de financiamento da residência, quando for o caso;
 - V – Comprovante da situação dos rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes do seu grupo familiar;
 - VI – Apresentar a certidão negativa de propriedade de veículo automotor ou consulta pelo CPF de propriedade de veículo automotor impressa pelo DETRAN de todos os componentes do grupo familiar;
 - VII – boleto de pagamento de mensalidade na FaSeM de outro membro do grupo familiar do(a) candidato(a), se for o caso;
 - VIII – Declaração de conclusão de curso superior na FaSeM em nome do(a) candidato(a), **exclusivamente no caso de financiamento de cursos de pós-graduação**;
 - IX – Declaração de imposto de renda ou isenção (impressa do site da Receita Federal do Brasil) de todos os membros do grupo familiar;
 - X - Quaisquer outros documentos que o(a) avaliador(a) da FaSeM julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- Observação:** O(a) avaliador(a) da FaSeM poderá desclassificar o(a) candidato(a) no ato da comprovação de documentação, caso exista alguma incompatibilidade com o grau de carência financeira.

ANEXO II
DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) RELACIONADOS AO FIADOR

- I – CPF e carteira de identidade;
- II – Certidão de nascimento ou casamento (ou documento que ateste o estado civil do fiador);
- III – Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- IV – Certidão de Negativa de Inscrição em Órgãos de Proteção ao Consumidor (SERASA/SPC);
- V – Comprovante de rendimentos;
- VI – Comprovante de propriedade de imóveis e veículos;

São considerados comprovantes de rendimentos (para aluno e fiador):

- I – Se assalariado(a), os três últimos contracheques se for renda fixa, ou os seis últimos contracheques se constar hora extra, prêmio etc., juntamente com a original da carteira de trabalho atualizada;
- II – Se trabalhadora(a) autônomo(a) ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III – Se diretor(a) de empresa, comprovante de pró-labore juntamente com o contrato social e declaração de imposto de renda da pessoa jurídica e física;
- IV – Se aposentado(a) ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão retirado no site do INSS;
- V – Se produtor(a) rural, comprovante de venda de produtos rurais juntamente com o **ITR** (declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural). Caso a área não seja compatível com a renda, o(a) avaliador(a) da FaSeM poderá desclassificar o(a) candidato(a);